



Prefeitura Municipal de Matipó

CEP 35.367 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.347 /

AUTORIZA VENDER AÇÕES DE PROPRIEDADE DO
MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Matipó decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Matipó autorizado a vender ações do Município através das bolsas de valores, pela cotação do dia.

Art. 2º - O Executivo Municipal poderá contratar Corretores devidamente credenciados para efetuar a operação de venda.

Art. 3º - O produto da venda das ações será empregado em aquisições e construções de bens patrimoniais para o Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matipó, 08 de junho de 1990.

Sebastião Gardingo

Prefeito Municipal

Jorge Magalhães Mendes

Chefe do Serviço Administrativo.